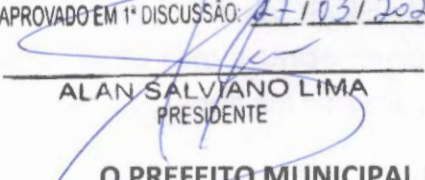




PROJETO DE LEI Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/03/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação e da Finalidade

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Município de Várzea Alegre - CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação no âmbito municipal, com sede na EEF Dr. Dário Moreno Batista, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, nº 724, Bairro Riachinho, Várzea Alegre – CE.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º São objetivos do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores de educação básica;

II – Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;

V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como, à pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

VI – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III

Da Composição e do Funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/04/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

Art. 3º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância em parceria por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

I – Infraestrutura Física:

- a) 01 sala de Coordenação de Polo e Secretaria Acadêmica;
- b) 01 biblioteca;
- c) 01 sala para tutores;
- d) 01 sala de reuniões;
- e) 06 salas de aula presencial típica;
- f) 01 laboratório de informática;
- g) 01 laboratório específico por cursos de acordo com a oferta.

II – Recursos Humanos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Técnico em Informática	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Secretário Acadêmico	01
Auxiliar Administrativo	01
Zelador	02
Vigia	01
Tutor Acadêmico	1/25 alunos
Coordenador do Polo	01

§ 3º O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários previsto no § 2º deste artigo com servidores públicos municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE.

Art. 5º Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE será ininterrupto de segunda a sexta, das 7h30 às 21h30 e aos sábados das 7h30 às 17h, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º As dotações orçamentárias de que tratam o caput deste artigo estão consignadas na Lei Municipal nº 1.408, de 30 de outubro de 2023, a conta da seguinte dotação: 12.368.0271.2.037.0000 – Apoio ao Estudante Pré-Universitário e Universitários.

§ 2º O Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE receberá dotações do Município de Várzea Alegre a serem consignadas anualmente no orçamento municipal e repassadas mensalmente.

§ 3º O Poder Executivo Municipal destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, a ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação no âmbito municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, a educação é um direito fundamental de todos, sendo dever dos entes federativos garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, através de uma educação efetiva e de qualidade.

Nesta senda, o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um programa articulador entre governo federal e entes federativos que apoia instituições públicas de ensino superior (IPES) a oferecerem cursos de nível superior e de pós-graduação por meio do uso da modalidade de educação à distância (EAD).

Destaca-se que a UAB tem como finalidade expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País, tendo como propostas formar gestores, professores e profissionais da educação em temas e conteúdos que perpassam a educação, tais como diversidade, gestão, direitos humanos, educação inclusiva, educação ambiental, saúde e escola, dentre outros, bem como garantir à população em geral o acesso a graduações em diversas áreas do conhecimento.

Nesse diapasão, a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE é de extrema relevância, considerando que garantirá o acesso a cursos de ensino superior de forma gratuita e de alta qualidade aos varzeaalegrenses, sem que haja seu deslocamento para cidades vizinhas para a obtenção do curso de nível superior.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva garantir a universalização da educação, o acesso ao ensino superior à toda a população varzeaalegrense, bem como a formação e qualificação de professores municipais, através da instalação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
PROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 017, de 18 de março de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 26 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de março de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENESIA SIMIÃO LEONARDO

Menesia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

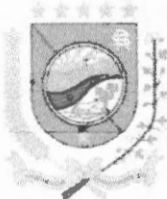
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 017, de 18 de março de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 26 de março do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de março de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 27/03/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 03/04/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE